



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL DIGITAL INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.

Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto 12.343/2024.

Contratado (a): NEXA GESTAO INTELIGENTE EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 53.316.640/0001-71

O Agente de Contratação do Município de Curuá/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do Sr.(a) FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA, vem abrir o presente processo administrativo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO EDUCACIONAL DIGITAL INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

das obrigações. ”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mais conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços continuados, nos termos do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

ATUALIZADA (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa **NEXA GESTAO INTELIGENTE EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº 53.316.640/0001-71**, única a apresentar proposta no certame, por ter demonstrado pleno atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos para a contratação de serviços tecnológicos especializados em gestão educacional digital, incluindo a disponibilização de sistema de gestão para a Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA. A empresa apresentou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências editalícias, comprovando sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como sua qualificação técnica por meio de atestados que evidenciam experiência prévia na execução de objetos similares no âmbito da administração pública, notadamente no segmento de soluções tecnológicas voltadas à gestão educacional. Quanto ao preço, a proposta apresentada no valor de **R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)** foi considerada vantajosa para a administração pública, uma vez que se situa em patamar inferior ao valor estimado para a contratação, fixado em **R\$ 65.262,48 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, evidenciando a economicidade do negócio jurídico. Dessa forma, a escolha justifica-se pela comprovação da capacidade técnica da contratada aliada à proposta comercial que atende ao interesse público, observando-se os princípios da eficiência, da vantajosidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

O valor proposto pela empresa contratada, no montante de **R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)**, encontra-se devidamente justificado com base na pesquisa de preços realizada previamente pela municipalidade, a qual estabeleceu a estimativa de **R\$ 65.262,48 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)** como referência para a contratação dos serviços tecnológicos especializados em gestão educacional digital. A proposta mostra-se compatível com os valores praticados no mercado para soluções tecnológicas de natureza semelhante, considerando a complexidade do sistema de gestão educacional a ser disponibilizado, que abrange funcionalidades como gestão acadêmica, diário eletrônico, cadastro de alunos e servidores, emissão de relatórios gerenciais, suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e garantia de disponibilidade do sistema. **O preço ofertado é inferior à própria estimativa formalizada pela administração, representando uma redução de aproximadamente 5,46% em relação ao valor orçado**, o que afasta qualquer indício de superfaturamento ou de preço inexequível. Além disso, a singularidade do objeto e a especialização da contratada em soluções para a gestão pública educacional reforçam a adequação do valor, que se mostra proporcional aos benefícios e às entregas previstas no escopo contratual, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais do município de Curuá/PA.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso V da Lei:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de DISPENSA LICITAÇÃO, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

*I - A inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;*

*II - A inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - A **regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - A **regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - A **regularidade perante a Justiça do Trabalho**;*

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos autos do processo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade e pela vantajosidade da contratação da empresa **NEXA GESTAO INTELIGENTE EDUCACAO & TECNOLOGIA LTDA** para a prestação dos serviços tecnológicos especializados em gestão educacional digital, incluindo a disponibilização de sistema de gestão para a Secretaria Municipal de Educação de Curuá/PA, no valor global de **R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais)**. A empresa atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e demonstrou capacidade técnica para a execução do objeto, enquanto o preço proposto mostrou-se compatível com a estimativa de mercado e inferior ao valor orçado pela administração, assegurando a economicidade e o atendimento ao interesse público. Assim, restam configurados os pressupostos legais para a formalização do contrato, nos termos da legislação vigente, cabendo à autoridade competente a homologação do certame e a consequente contratação.

CURUÁ/PA, 23 de Março de 2026.

SAFIRA BRITO PINTO
Agente de Contratação
DECRETO Nº 011/2026